

ATA DA 53a. SESSÃO DE 4 DE JULHO DE 1945.
 PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O SNR.
 DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.
 SUB-SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Heitor Várady, Gen. Edgar Facó e Alnte. Alvaro de Vasconcellos.

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Exmos. Srs. Ministros General Manoel Rabello e Brigadeiro do Ar Amílcar V. Pedrneiras.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 2 do corrente:

- N.12.528 - Rio G.do Sul. Relator o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Apelante - A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M. Apelado - Prudentio Candido de Paula, sold. do 1º R.C.I., absolvido do crime previsto no art. 181 § 3º do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.12.778 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - A Prom. da Aud. da 5a. R.M. Apelado - Agostinho de Oliveira e Silva, insubmisso, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Preliminarmente o Tribunal resolveu anular o processo, sem, porem, mandar renova-lo, unanimemente.
- N.12.826 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gal. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M. Apelado - Vitorio Borsi, sold. do Asilo de Invalidos da Patria e Presidio Militar da I. do Bom Jesus, absolvido do crime previsto no art. 298 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.12.840 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 2a. R.M. Apelado - Olimeno Pereira Costa, sold. do 2º R.C.D., absolvido do crime previsto nos arts. 163 e 298 do C.P.M.- Negou-se provimento, contra os votos dos srs. Ministros Alnte. Azevedo Milanez, Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó, que davam provimento para condenar o acusado á pena de 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M.
- N.12.842 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M. Apelado - Nilo Barbosa, insubmisso, absolvido do crime previsto no art. 176 da Lei do Serviço Militar.- Negou-se provimento, unanimemente.

.....

(cont. da ata da 53a. ses. de 4/7/45)

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS - CORPUS

- N.21.586 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Paciente - Julio Secco, sort. pela 5a. C.R.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.21.594 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Paciente - João Marques da Silva, sort. pela 5a. C.R.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.21.630 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Paciente - Henrique Dal Molin, sort. pela 4a. C.R.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.21.639 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Paciente - Mariano Romero, sorteado pela 4a. C.R.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.21.516 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Paciente - Pedro José Vieira, sort. pela 5a. C.R.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- N.21.564 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Paciente - Antonio Claro de Oliveira, pescador matriculado na Capitania do Porto do R. de Janeiro e incorporado ao 2º B.C.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.21.605 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Paciente - Antonio Masiero, sort. pela 5a. C.R.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.21.650 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Paciente - Ataliba dos Reis Dutra, sold. do 6º G.A.C., preso no 3º G.A.Do., processado pela Aud. da 9a. R.M.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- N.21.647 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Pacientes - Olímpio Deoclecio da Silva, e outros, marítimos da M.Mercante, presos no quartel do Corpo de Fuzileiros Navais, na I. das Cobras.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.21.656 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Paciente - João Adaute Filho, mar.nac., preso na 2a. Cia. do Forte do Brum, à disposição do C. de J. da 7a. R.M.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- N.21.637 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Paciente - Jorge Salomão, sort. pela 4a. C.R.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- N.12.809 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - João Belintani, sold. do 6º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M., à pena de 9 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 6º B.C.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.12.813 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Gal. Edgar Facó. Apelante - João Cavalcanti Pequeno, sold. do III/5º R.A.D.C., condenado como incurso no grau médio do art. 16 do D.L. 4766, de 1/10/42.- Apelado - O C.J. do III/5º R.A. D.C.- O Tribu-

(cont. da ata da 53a. ses. de 4/7/45)

Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 12 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

- N.12.818 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - José Sotero de Jesús, sold. do 14 R.T., condenado a 9 meses de prisão como incurso nos arts. 163 e 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14 R.I. - Negou-se provimento, unanimemente.
- N.12.837 - S. Paulo. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Gal. Edgar Facó. Apelante - Bianco Del Coletto, sold. do 4º R.I., condenado a 9 meses de prisão, como incurso nos arts. 163 e 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 4º R.I. - O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.12.844 - E. do Rio de Janeiro. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Nazario Antunes Fernandes, insubmisso, condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 do C. P.M., a 4 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 13 G.M.A.C. - O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante, unanimemente.
- N.12.851 - Estado de Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Arlindo Fernandes da Silva, Soldado do 16º R.I., condenado ás penas do grau médio do art. 163, c/c o art. 298 do C.P.M. (22 meses e 15 dias de detenção) Apelado - O C.J. do 11/3º R.A.A.Ae. - O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do C.P.M., reduzindo assim a penalidade, unanimemente.
- N.12.853 - C. Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó, Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 2a. R.M. Apelado - Eneás Pacheco de Lima, operário, absolvido do crime previsto no D.L. n. 4937, de 9.11.42. - Julgamento em sessão secreta.
- N.12.788 - S. Paulo. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelantes - A Prom. da 2a. Aud. da 2a. R.M. e Luiz Bernardinelli, insubmisso, condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 do C. P.M., á pena de 4 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 6º G.M.A.C. e Luiz Bernardinelli, insubmisso. - O Tribunal deu provimento á apelação do reu para, reformando a sentença apelada, absolve-lo da acusação que lhe foi intentada, unanimemente.
- N.22.942 - C. Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - José de Souza Lopes, sold. do 2º R.I., condenado a 1 ano, 10 meses e 15 dias de prisão, grau médio do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 2º Regto. de Infantaria. O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, á apelação para, reduzindo a penalidade, condenar o acusado a pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do C.P.M.; unanimemente.
- N.12.314 - C. Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelantes - A Prom. da 2ª Aud. da Marinha e Manoel Ferreira da Costa, ex-marinheiro nacional, condenado a 14 annos de reclusão, como

(cont. da ata da 53a. ses. de 4/7/45.

como incurso no art. 150 do C.P.M. Apelados - O C.J. da 2a. Aud. da Marinha e Manoel Ferreira da Costa, ex-m.n. ~~Apelados~~ Negou-se provimento, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Pacheco de Oliveira, e Alnte. Alvaro de Vasconcellos, que davam provimento, em parte, á apelação para reduzir a penalidade a 9 anos de reclusão.

RECURSOS CRIMINAIS

- N. 2.957 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Recorrente - A Prom. da 1a. Aud. da 1a. R.M. Recorrida - A sentença do C.J. que deu por encerrado o processo contra Roldão Afonso Torres, sold. do 1º R.C.D., incurso no art. 298 do C.P.M.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu conhecer do recurso como apelação; de-meritis, mandar sobrestar o julgamento, contra os votos dos srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna e Cardoso de Castro, que não conheciam do recurso.
- N. 2.969 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Recorrente - A Prom. da Aud. da 7a. R.M. Recorrido - O despacho do Dr. Auditor, que indeferiu o arquivamento do I.P.M., em que figuram como indiciados Claudibnor Alves dos Santos, Benedito Silva, Antonio Miguel dos Santos e outros.- Negou-se provimento, unanimemente.

HABEAS - CORPUS

- N.21.596 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Paciente - José Vicente da Silva, ex-soldado do Exército, preso na Casa de detenção do Recife.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.

A P E L A Ç Ã O

- N.11.621 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Rev. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Apelante - A Prom. da Aud. da 9a. R. M. Apelados - Olímpio David de Medeiros, 3º Sarg.; Eudócio Pereira de Barros, Lidiã Vieira Rodrigues e Rui de Oliveira, soldados do 10º R.C.I., e o ex-soldado Fausto Valdez (revel), absolvidos todos, do crime previsto no art. 150, § 1º, do C.P.M.- Adiado o julgamento por ter pedido vista do processo o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

REVISÃO CRIMINAL

- M- 398 - Cap.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Revisando - Salustio Jesús da Luiz, 3º sarg. da Marinha, condenado a 22 meses e 15 dias de prisão, como incurso no art. 298 do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 4 de outubro de 1944.- O Tribunal resolveu deferir o pedido de revisão para absolver o revisando, mandando remeter ao sr. Ministro da Guerra, cópia dos documentos de fls., para os fins de direito, unanimemente.

HABEAS - CORPUS

- N.21.633 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Paciente - Walter Ferreirade Almeida, sort. insub., preso no B. de Guardas.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- N.12.148 - M.Gerais. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.

(contl da ata da 53a. ses. de 4/7/45.

N. Oliveira. Rev. o sr, Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - A Prom. da Aud. da 4a. R.M. Apelado - Jandiro Epifanio Alpoim, sold. do 10º R.I., absolvido do crime previsto no art. 97 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

N.12.340 - Bahia. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - Manoel Bussuet Pereira de Carvalho, sold. do II/18 R.I., condenado a 34 meses e 20 dias de reclusão como incurso no art. 157, § 1º, c/c o art. 182, § 1º inciso 1, arts. 57, 66 e 314 do C.P.M. Apelado - O C.J. da Aud. da 6a. R.M. O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 1 ano, 9 meses e 15 dias de prisão, ex-vi dos arts. 157 e 182 do C.P.M., contra o voto do sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira, que o condenava a 1 ano e 3 meses.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: Apelações n. 11.621 - 1
 11.714 - 12.357 - 12.362 - 12.400 - 12.424 - 12.451 - 12.455 -
 12.477 - 12.632 - 12.675 - 12.703 - 12.704 - 12.709 - 12.714 -
 12.724 - 12.727 - 12.746 - 12.750 - 12.754 - 12.792 - 12.829 -
 12.832 - 12.854 - 12.867 - 12.882 - 12.885 - 12.891 - 12.915 -
 12.916 - 12.970.-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Jos. Francisco de Souza Junior /
Ministro Presidente.

Plinio de Barros de Aguiar
Sub. presidente